



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de março de 2026



Série

Número 41

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL;
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
Despacho Conjunto n.º 23/2026

Determina o funcionamento e competências, no âmbito da execução do contrato de aquisição de serviços referentes ao “HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA GESTÃO HOSPITALAR”.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL;
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 17/2026

Retifica o Despacho Conjunto n.º 17/2026, de 10 de fevereiro, publicado no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 27, que nomeou os elementos que compõe o Conselho Consultivo da Estrutura de Missão para o Hospital Central e Universitário da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
Despacho n.º 123/2026

Nomeia a Comissão de Monitorização e Avaliação de Combate à Carência de Iodo.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Despacho Conjunto n.º 23/2026****Sumário:**

Determina o funcionamento e competências, no âmbito da execução do contrato de aquisição de serviços referentes ao “HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA GESTÃO HOSPITALAR”.

Texto:

Considerando que a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, também decorrente dos contactos com o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) e a Estrutura de Missão para o Hospital Central e Universitário da Madeira (HCUM), manifestaram a necessidade inerente à contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica, para efeitos, entre outros, de definição, coordenação, validação e acompanhamento das soluções técnicas na vertente hospitalar, com vista ao pleno funcionamento do HCUM;

Considerando que, nessa sequência, o Conselho do Governo Regional, por deliberação tomada a 19 de fevereiro de 2026, através da Resolução n.º 63/2026 publicada no JORAM, Série I, n.º 32, de 23 de fevereiro, autorizou a realização da despesa inerente ao contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, mediante concurso público com publicação no *Jornal Oficial* da União Europeia, tendo igualmente aprovado as peças do referido procedimento;

Considerando que, também através da referida Resolução, foi delegado no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento de contratação pública acima referido, atendendo ao conhecimento que a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas detém da nova infraestrutura, decorrente do facto de ser esta que tem acompanhado e coordenado a elaboração e a execução do projeto do HCUM;

Considerando, ainda, que os atos relacionados com a fase de execução do contrato serão praticados nos termos que constam das peças do procedimento e em conformidade com o que vier a ser definido, conjuntamente, pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;

Considerando, não obstante, as atribuições de outros organismos nesta matéria, nomeadamente do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) e da Estrutura de Missão para o Hospital Central e Universitário da Madeira (EMHCUM);

E considerando, aqui em particular, a missão da EMHCUM, criada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 576/2025, publicada no JORAM, Série I, n.º 128 de 25 de julho de 2025;

Em conformidade com o disposto no ponto 5 da referida Resolução n.º 63/2026 publicada no JORAM, Série I, n.º 32, de 23 de fevereiro, determina-se o seguinte:

1. No âmbito da execução do contrato de aquisição de serviços referentes ao “HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DA GESTÃO HOSPITALAR”, a EMHCUM deverá colaborar com a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas tendo em vista o exato e pontual cumprimento das obrigações do cocontratante, por forma a que sejam tomadas as decisões necessárias e adequadas à construção do HCUM, à transição e ao seu modelo de funcionamento, e para que sejam garantidos os procedimentos intrínsecos à instalação e colocação em funcionamento dos sistemas de gestão hospitalar e soluções técnicas na vertente hospitalar, com vista ao pleno funcionamento do HCUM.
2. Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas, incumbe à EMHCUM no âmbito do referido contrato o seguinte:
 - a) Acompanhar a execução dos serviços contratados;
 - b) Analisar, validar e aprovar, de forma escrita, relatórios técnicos e de progresso;
 - c) Analisar, validar e aprovar, de forma escrita, toda a documentação e informação produzida pelo cocontratante nos termos previstos nas peças do procedimento;
 - d) Acompanhar o exato cumprimento das obrigações contratuais por parte do cocontratante;
 - e) Emitir pareceres e propor as decisões a tomar, de forma escrita, durante a execução do contrato;
 - f) Informar e solicitar ao gestor do contrato, sempre que considere necessário e de forma escrita, a intervenção ou o parecer de outras entidades;
 - g) Informar da verificação e validação, sempre que se aplique e de forma escrita, dos pressupostos de faturação ao adjudicatário.
3. Para cumprimento do disposto no número anterior, a EMHCUM deverá comunicar e remeter toda a informação e documentos aí referidos ao gestor do contrato, pois este, em conformidade com o estabelecido nas peças do procedimento e entre outras atribuições, será o responsável por efetuar as comunicações/notificações necessárias entre o cocontratante e a EMHCUM/outras entidades.
4. As decisões de carácter financeiro, jurídico ou que impliquem alteração de encargos contratuais serão sempre da competência do órgão competente para a decisão de contratar, sem prejuízo de delegação.
5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e deve ser junto ao processo administrativo do procedimento de contratação pública em referência, integrando as peças do mesmo.

Funchal, 3 de março de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 17/2026

Sumário:

Retifica o Despacho Conjunto n.º 17/2026, de 10 de fevereiro, publicado no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 27, que nomeou os elementos que compõe o Conselho Consultivo da Estrutura de Missão para o Hospital Central e Universitário da Madeira.

Texto:

Nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que, por ter saído com inexatidão no JORAM, II Série, n.º 27, 4.º Suplemento, de 10 de fevereiro, a alínea e) do n.º 1 do Despacho Conjunto n.º 17/2026, da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil e do Secretário Regional das Finanças, que nomeou os elementos que compõe o Conselho Consultivo da Estrutura de Missão para o Hospital Central e Universitário da Madeira, procede-se à sua retificação:

Assim,

Onde se lê:

«1. Que junto da EMHCUM funciona o Conselho Consultivo, composto por:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) Eng. Roberto Almeida Santos, área da Cybersegurança;
- f) [...];
- g) [...].»

Deverá ler-se:

«1. Que junto da EMHCUM funciona o Conselho Consultivo, composto por:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) Dr. Roberto Almeida Santos, área da Cybersegurança;
- f) [...];
- g) [...]. »

A presente retificação produz efeitos à data de produção de efeitos do despacho conjunto retificado.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil e Secretaria Regional das Finanças, no Funchal, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 123/2026

Sumário:

Nomeia a Comissão de Monitorização e Avaliação de Combate à Carência de Iodo.

Texto:

Considerando que o iodo é um elemento essencial para a síntese das hormonas da tiroide, as quais estão envolvidas em múltiplas funções reguladoras do funcionamento do organismo;

Considerando que a Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, tem acometidas as atribuições da saúde e dentro destas as que concernem à saúde pública;

Considerando que entre as suas atribuições deste departamento governamental, ressalta a promoção pela saúde dos cidadãos;

Nesta sequência foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2025/M, de 4 de agosto, que estabelece um conjunto de medidas estruturais destinadas ao combate à carência de iodo na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o artigo 5.º deste diploma legal, prevê a criação de uma comissão de monitorização e avaliação da sua aplicação, designadamente a ingestão de iodo por meio da avaliação da iodúria na população vulnerável e o estado nutricional em iodo da população.

Assim:

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2025/M, de 4 de agosto, conjugado com a alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2024/M, de 27 de setembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1. A comissão é composta por:
 - a) Dr. Silvestre Abreu, Médico da Especialidade de Endocrinologia, na qualidade de representante desta Secretaria Regional, que presidirá;
 - b) Dr. Maurício da Silva Melim, na qualidade de representante da Ordem dos Médicos;
 - c) Dr.ª Carmo Faria, na qualidade de representante da Ordem dos Nutricionistas.
2. A presente Comissão publica um relatório anual que discrimina a sua atividade e os objetivos atingidos na implementação da medida de combate à Carência de Iodo.
3. A comissão executa ações de sensibilização, divulgação e educação para a saúde, incluindo campanhas sobre os benefícios da ingestão de iodo e os efeitos da sua carência, nos termos de um plano de comunicação previamente aprovado.
4. O funcionamento e as competências específicas da comissão é definido por portaria, mediante proposta da comissão ora designada.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos três dias do mês de março, de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)